



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

Apostilamento n.º 1º/2024

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049149/2023

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, Parágrafo único, 2º e 3º, caput e § 3º, do [Decreto Distrital nº 45.381, de 02 de janeiro de 2024](#), o qual, a fim de regulamentar a Lei nº 7.300, de 24 de julho de 2023, assegurou aos usuários dos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal a possibilidade de pagamento das refeições por meio de PIX em todos os equipamentos e em qualquer refeição, bem como o apontamento realizado na Nota Jurídica N.º 303/2023 - SEDES/GAB/AJL (124844432);

APOSTILAR o **Contrato nº 049149/2023** (124039415), firmado com a empresa **TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para restaurantes comunitários do DF, localizado na região administrativa de ARNIQUEIRA, com preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, nutricional e caloricamente balanceadas, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, conforme os seguintes ditames:

- a) Incluir no item 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA o subitem 11.15., em atendimento ao Decreto Distrital nº 45.381, de 02 de janeiro de 2024, tendo a seguinte redação:

11.15. A Contratada tem a obrigação de atender a todas as condições constantes do Decreto Distrital nº 45.381, de 02 de janeiro de 2024.

O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebradas.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social





Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em 16/01/2024, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131071757)
verificador= **131071757** código CRC= **8330E296**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152